



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
FALÊNCIA N. 0004749-71.2020.8.16.0185  
**AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.**

**Solução de divergência apresentada por  
SBRISSIA BEGA & ALARCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

**I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 6.780,44.

**II. ANÁLISE**

O CREDOR apresentou habilitação de crédito, alegando que atuou em Reclamatória Trabalhista, por intermédio de seu sócio, na qual foram fixados honorários advocatícios no valor total de R\$ 6.780,44

A divergência veio acompanhada de **(i)** cópia da procuração, **(ii)** cópia do contrato social do Credor e **(iii)** cópia da planilha de cálculo atualizada até 30/09/2022.

Considerando que os documentos apresentados são suficientes para comprovação da legitimidade da parte, bem como, estando os valores atualizados nos limites do art. 9, II, da LFRJ, é de rigor o acolhimento da divergência formulada.

**III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **ACOLHE-SE** o pedido de divergência para incluir o crédito em favor de SBRISSIA BEGA & ALARCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS no valor de R\$ 6.780,44, na classe I.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249